



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.329

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.739,00 (noventa e oito mil e setecentos e trinta e nove reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.25 – ENERGIA
1901.25.752 – ENERGIA ELETRICA
1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6287 – ILUMINAR VR
3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP (662511)

R\$ 98.739,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.25 – ENERGIA
1901.25.752 – ENERGIA ELETRICA
1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6287 – ILUMINAR VR
4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP (624533)

R\$ 98.739,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.329	09	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.329

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 076/2023
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.





VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.329

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.739,00 (noventa e oito mil e setecentos e trinta e nove reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.25 – ENERGIA
1901.25.752 – ENERGIA ELÉTRICA
1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6287 – ILUMINAR VR
3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- COSIP (662511) R\$ 98.739,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.25 – ENERGIA
1901.25.752 – ENERGIA ELÉTRICA
1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6287 – ILUMINAR VR
4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- COSIP (624533) R\$ 98.739,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2023.
SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

VR EM DESTAQUE

